

REQUERIMENTO Nº , DE 2008
(Do Sr. Walter Ihoshi)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Relações Exteriores, para debater a Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 24, III e VII combinado com os artigos 255 e 256, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecerem em reunião de Audiência Pública, um representante das Confederações Patronais, um representante das Centrais Sindicais, o Ministro das Relações Exteriores e o Ministro do Desenvolvimento Indústria e Comércio.

JUSTIFICAÇÃO

A respeito da convenção 158 da Organização Internacional do trabalho, que foi adotada pela 68ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho em 1982, este instrumento dispõe sobre a proteção do trabalhador contra a despedida sem justa causa e enumera os motivos que não constituem motivos válidos de dispensa por justa causa.

A mencionada convenção havia sido ratificada pelo Governo Brasileiro em 02 de janeiro de 1995 e passou a vigorar um ano após. No entanto depois da publicação do Decreto Presidencial as entidades patronais entraram com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN, alegando conflito com o art. 7º, I da Constituição Federal.

O Ministério do Trabalho e Emprego realizou em 24 de outubro de 2007 uma consulta à Comissão Tripartite de Relações Internacionais(CTRI) daquele órgão, sobre



55873B2A59

o encaminhamento a ser dado à referida convenção, e que contou com a manifestação favorável ao reexame do assunto de várias centrais sindicais – Central Única dos Trabalhadores, Confederação Geral dos Trabalhadores e Força Sindical.

Foi enviado ao Congresso Nacional a Mensagem nº 59/2008, que ratifica a convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho e que está para ser relata na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados. Este assunto– despedida arbitrária- vem causando grandes discussões, tanto por parte do segmento dos trabalhadores como dos empregadores. No entanto dos 190 Países que fazem parte da Convenção, tenho a informação que somente 30 à assinaram e que a maioria destes ainda não possuem uma justiça trabalhista, ou seja, o trabalhador não tem a quem recorrer, estão sem amparo por parte do Governo.

Diante disso e considerando a relevância do tema e para que possamos promover um amplo debate e avaliar o impacto da medida no mercado de trabalho, é que espero poder contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2008.

Deputado Walter Ihoshi
DEM/SP



55873B2A59